



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 01 de 24 de maio de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 40 ambos da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica atualizado o quantitativo e os valores dos vencimentos dos médicos plantonistas de que trata a Lei Complementar nº 01 de 24 de maio de 2010 com a alteração promovida pela Lei Complementar nº 01 de 17 de julho de 2014, na forma do anexo único desta lei complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 31 DE MARÇO DE 2021.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Quantidade	Denominação	Carga Horária-Semana	Remuneração	Formação Exigida
5	Médico Plantonista Dias úteis	12hs	R\$1.300,00	Nível Superior
4	Médico Plantonista Dias não úteis	12hs	R\$1.450,00	Nível Superior
5	Médico Plantonista Dias úteis	24hs	R\$2.600,00	Nível Superior
4	Médico Plantonista Dias não úteis	24hs	R\$2.900,00	Nível Superior